

RESOLUÇÃO Nº 014/2026 – CONSUNI

Altera dispositivos da Resolução nº 90/2022 - CONSUNI, que Normatiza as formas de ingresso nos cursos de graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Plenário do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do referido Colegiado relativa ao Processo nº 7658/2026, tomada na sessão de 27 de maio de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º A alínea “b” do art. 2º, da Resolução nº 90/2022-CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

b) Processo Seletivo – ranqueamento dos/as candidatos/as com base na média final geral do histórico escolar do ensino médio ou equivalente e na nota da redação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para aqueles/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente até a data da realização da inscrição.”

Art. 2º O art. 2º, da Resolução nº 90/2022-CONSUNI, fica incluído de § 4º e § 5º com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 4º Para fins de classificação no processo seletivo de que trata o art. 2º, alínea b, desta Resolução, poderão ser utilizadas notas de redação provenientes de outros processos seletivos de ingresso ao ensino superior, desde que expressamente previsto no edital do respectivo certame.

§ 5º As porcentagens, os critérios de composição da nota final, a forma de cálculo, bem como os critérios de caráter classificatório e/ou eliminatório e demais procedimentos de classificação referentes às formas de ingresso de que trata esta Resolução serão definidos em edital próprio de cada certame.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de maio de 2026.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Presidente do CONSUNI